

LEI N.º 1.853
DE 20 DE MARÇO DE 2000.

ACRESCENTA, NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA DO
CARNAVAL LIBERAL.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 21 de fevereiro de 2000 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 1.853

Art. 1.º Fica acrescentado, no Calendário Oficial do Município, o “Dia do Carnaval Liberal”, que será promovido pelas entidades de classes liberais, a ser comemorado no domingo anterior ao Carnaval, na areia da praia.

Art. 2.º As despesas com a execução desta lei correrão pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, 20 de março de 2000.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento Administrativo da Secretaria
Municipal de Negócios Jurídicos, em 20 de março de 2000.

ANTONIO CARLOS BLEY PIZARRO
Chefe do Departamento